



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 532/96

**AO EXPEDIENTE DO DIA**

12 de 08 de 1996  
Em 12 de 08 de 1996  
Assessoria ao Plenário

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Soledadense de Filantropia "Pe. GINU" e determina outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SOLEDADENSE DE FILANTROPIA "Pe. GINU", com sede e foro em Soledade -PB.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 1996.

*Antônio Ivo de Medeiros*  
ANTONIO IVO DE MEDEIROS  
Deputado

*Assessoria ao Plenário  
Constou no Expediente*

Em 12/08/96.

*Assessoria ao Plenário  
Diretor da Ass. ao Plenário*



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



JUSTIFICATIVA

A Associação Soledadense de Filantropia "Pe. GINU" é entidade fundada em 06/09/90, tendo sede e foro na cidade de Soledade.

Desde sua fundação a referida Associação vem prestando inestimáveis serviços àquela comunidade, nos mais diversos aspectos, todos de cunho social, sem qualquer visão lucrativa. Seus diretores exercem suas atividades sem remuneração, não obstante, de alto valor humanitário e dedicação obstinada.

Por esta razão e tudo que é do seu estatuto, A Associação Soledadense de Filantropia Pe. GINU merece ser reconhecida de utilidade pública, para que possa gozar do que a lei venha proporcionar.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 1996.

ANTONIO IVO DE MEDEIROS  
Deputado

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C.G.C.  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01/01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1



## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMECAR DO PRIMEIRO.

02/02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

## 03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM  01 8 NÃO  02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM  03 0 NÃO  04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.  
N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE  
00001

## 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL  
07 01 20 08 01 02 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")  
MENOS DE 01 6 ENTRE C\$ 100.000,00 E C\$ 1.000.000,00 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000,00 03 2 6

10 NATUREZA JURÍDICA  
ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	16 2
SOC. COOPERATIVA	08 1	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	18 9
EMPRESA PÚBLICA	10 3	
SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	
FUNDACÃO	15 4	
ASSOCIAÇÃO	16 2	
AUTARQUIA	17 0	
ÓRGÃO PÚBLICO	18 9	

## 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/> 04 1
IPI	<input type="checkbox"/> 05 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8
SERVICOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6

## 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

## 11 DESCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE

12 CÓDIGO 6111 9

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO SOLEDADENSE DE FILANTROPIA PADRE GINÓ \*

14 NOME DE FANTASIA

ASSOCIAÇÃO PADRE GINÓ \*

## 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.)	R	16 NOME DO LOGRADOURO	JOSÉ VITURINO DA SILVA	17 NÚMERO	56	18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	*	19 BAIRRO OU DISTRITO	CENTRO	20 CEP	58155	21 MUNICIPIO	SOLDEU	22 CÓDIGO DO MUNICIPIO	2223	23 CÓDIGO DA INSPETORIA	24 SIGLA DA U.F.	PB
--------------------------	---	-----------------------	------------------------	-----------	----	------------------------------------	---	-----------------------	--------	--------	-------	--------------	--------	------------------------	------	-------------------------	------------------	----

## 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO 027045794 CONTROLE 151

26 NOME

MARINALDO CASTELO BRANCO MELO

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA

21.02.1991

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

GRAFSET

COD. 6560

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S.R.F. N° 007/86

GRAFSET - GRÁFICA E EDITORA LTDA - PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 109 - JOÃO PESSOA - PB - C.G.C. 08.708.133/0002-00 - ATO DECLARATÓRIO SRRF/49 RF N° 06/88.

## 14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

DATA DE RECEPÇÃO	DIA	MÊS	ANO	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
	1			20002765-9

SRRF - CIEF - 0254



C E R T I D Ó C

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que a ASSOCIAÇÃO SOLEDADENSE DE FIANTROPIA "Pe. GINU", encontra-se em regular funcionamento nesta cidade, situada à Rua José Vitorino de Araújo, nº 56, sendo Presidida pelo Prof. Marnaldo Castelo Branco Melo, pessoa de mim conhecida, tendo idoneidade moral, para o desempenho do cargo que ocupa.

Soledade, 20 de maio de 1996

HENRIQUE SOUTO - Delegado  
MATRÍCULA 137.459-1 - SSP/PARAÍBA



III - obterecer às normas constantes do Estatuto e à Diretoria  
IV - servir à Associação e cooperar com a Diretoria conforme as necessidades e finalidades estabelecidas.

Art. 9º - São direitos das sócios:

I - votar e ser votado

II - frequentar as reuniões ordinárias e extraordinárias, quando for o caso, e trazer seus familiares quando houver necessidade.

Art. 10 - Poderão ser sócios da Associação, qualquer pessoa independentemente de suas convicções políticas-religiosas, desde que, no âmbito físico da Associação queira professá-las.

§ 1º - São sócio fundadores os que assinarem a Ata de Fundação; e

§ 2º - são sócios efetivos os admitidos posteriormente à fundação.

Parágrafo Único - A associação poderá emitir ainda os figuram de sócios honorários e benemeritos, a pessoas que tenham feito algo de importância para a Associação, sem visar a seu bem pessoal nem tampouco a sua profissão política.

## CAPÍTULO VI

### 1º Diretorio

Art. 11 - A Diretoria constará dos seguintes cargos: Presidente, vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e 2 vogais.

Art. 12 - A Diretoria terá mandato de 2 anos, podendo ser reeleita para clamação ou eleição, conforme decisão da assembleia presente.

Art. 13 - A eleição processará-se no dia 1º de setembro e a posse será imediata, ou posterior, o critério dos eleitos.

Art. 14 - São atribuições da Diretoria:

I - Observar os estatutos e as resoluções aprovadas pela Assembleia

II - organizar o orçamento anual da entidade, com base nos dados do ano anterior

III - comprar e fazer cumprir o programa social e seu encargo

IV - solucionar os casos omissos, sempre ouvindo os demais membros.

Art. 15 - Ao Presidente compete:

I - o cugorimento das estatutas e representar a Associação em Juiz ou na dele

II - a presidência das reuniões e assembleia geral

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

IV - designações de substitutos

V - clausurar as prestações de contas e relatórios das atividades

VI - assinar cheques, balanços, balancetes com o 1º tesoureiro, e assinar resoluções ou portarias "ad-referendum" da assembleia, nos casos de urgência.

VII - praticar todas e quaisquer atos no interesse da Associação.

VIII - o presidente será substituído pelo vice-presidente, nas faltas, ausências e impedimentos, que serão sempre um colaborador do Presidente e da Associação.

Art. 16 - Ao 1º Secretário compete:

I - a assistência técnica da secretaria

II - redação das atas e correspondência

III - atualização dos registros de sócios

IV - substituir o presidente e o vice-presidente, nos impedimentos jurídicos.

Art. 17 - Ao 2º secretário compete:

I - auxiliar o 1º secretário na administração da secretaria; e

II - substituí-lo quando for o caso.

Art. 18 - Ao 1º Tesoureiro compete:

I - arrecadar em nome das normas sociais e pagar as contas autorizadas;

II - escrever os livros contábeis, mantendo-os em dia;

III - realizar os movimentos bancários;

IV - auxiliar o contador no preparo de balancetes e balanço; e

V - manter conjuntamente com o presidente, cheques, bilheterias e balanços.

Art. 19 - Ao 2º Tesoureiro compete:

I - auxiliar o 1º tesoureiro na administração da tesouraria; e

II - substituí-lo quando for o caso.

## CAPÍTULO VII

### Da Assembleia Geral

Art. 20 - A Assembleia Geral se reunirá uma vez por mês, o critério da Diretoria, em caráter ordinária e extraordinária, quando for o caso.

Art. 21 - A Assembleia Geral também poderá ser convocada em caráter extraordinário, em 2/3 dos sócios componentes da Associação. Em segundas e terceiras convenções, que serão em regras de 20 minutos cada, a Assembleia deliberará com quinzevinte número de sócios presentes.

Art. 22 - A assembleia geral só deliberará sobre o assunto da convocação.

Art. 23 - As decisões da Assembleia geral, serão por maioria, não se admitindo o voto por abstenção, a não ser por motivo justificável.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24 - Toda a reforma monetária, serão em caráter gratuito, não se admitindo nenhuma forma, remuneração, gratificação, pagamento de dividendos, in-

denizações ou qualquer outra forma direta ou indireta de retribuição, salvo as pensões e vingens, e a manutenção dos serviços sociais e burocráticos da entidade.

Art. 25 - Os bens da Associação não inalienáveis, excecionais, ou que já possuem a sua outorga prévia de Assembleia Geral, o uso civil, o uso privado, ou o uso social da entidade, devido à data da sua fundação (1º de outubro/1990).

Art. 26 - As regras e diretrizes dos poderes públicos, ou de pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicadas de acordo com o planejamento contado da entidade.

Art. 27 - A Associação não terá caráter político-partidário, tendo o seu caráter filantrópico, o fôr Jurídico de entidade, é o da Comunidade.

Art. 28 - Diante a Diretoria responderá judicialmente por atos praticados dentro ou fora da entidade, por atos praticados dentro ou fora da entidade.

Art. 29 - Estes Estatutos só poderão ser reformados em casos excepcionais e juiz da assembleia geral, ou por deliberação superior.

Art. 30 - Têm-se fará parte da Associação, o Conselho Fiscal, composto por 3 sócios, de comum acordo na área de conhecimentos comuns.

Art. 31 - A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, convocada pelo 2º fórum e pelo mínimo com 2/3 dos votos presentes.

Parte II Edital - Em caso de extinção da Assembleia, seus bens serão destinados a outras entidades de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

Art. 32 - Estes Estatutos entrarão em vigor no dia de sua aprovação pela Assembleia Geral, contando-se seis meses a partir dessa data.

Alcântara, 26 de outubro de 1990

Mariquita Castelo Branco Faria da Carneiro Castelo Branco  
PRESIDENTE Vice-Presidente

João Soárez Antônio Amílcar Ribeiro João Soárez  
1º SECRETARIO 2º SECRETARIO

Marcelo Henrique de Souza Aranda Marcelo Henrique de Souza Aranda  
1º tesoureiro 2º tesoureiro

Paulo Michelville de Abreu Abreu Paulo Michelville de Abreu  
Mercedes Nogueira-Vogal VOGAL

O Presente Estatuto, foi aprovado por unanimidade, em sessão convocada pelo Edital nº 01/90, depois de receber oferido pelos sócios fundadores Maria do Carmo / Arruda Molo, Renéudo Fialho Róbrega e Maria Avany Flore de Medeiros.

Soledade, 30 de setembro de 1990

Mariquita Castelo Branco  
Presidente

ALIMENTOS PROTEÍNOS DO NORTE S.A. - PRONORTE  
COC/MF, Nº 06.248.659-0001 - 36  
RELATÓRIOS DOS ADMINISTRADORES

Senhores Acionistas:  
Submetemos à aprovação de V.Srs., o relatório sobre o exercício encerrado em 31.12.90 acompanhado das respectivas demonstrações financeiras como anexos à Lei. No desenvolvimento de nosso trabalho no exercício findo em 1990, foi sempre uma preocupação constante dos administradores da empresa em adequar as suas diretrizes ao que o governo pôde determinar. Durante o ano, foi devidamente implantada a formação de pastagens, cercas e painéis, com ênfase ao previsto no projeto, o qual é merecedor de incentivos fiscais da RENIEC. O empreendimento está sendo executado com recursos próprios dos acionistas e pelo Fundo de Investimentos do Nordeste.

Hasta oportunidade agradecemos o apoio recebido da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e do Banco do Nordeste do Brasil S/A, ao tempo em que constigamos também os nossos agradecimentos a todos os que, diretamente ou indiretamente contribuíram para que o projeto fosse executado. Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para eventuais esclarecimentos.

João Pessoa, 31 de dezembro de 1990. Dir. Executiva  
Churchill Cavalcanti César, Roosevelt Cavalcanti César Churchill, Cavalcanti Cesar Dir. Pres.  
e José Pereira Neponceno Maria Cecília N. Cesar Dir. Superint.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31/12/90 E 31/12/91

TOTAL 511.438.928 39.760.273 39.780.273

Demonstração do resultado e aplicações encerrados

ORIGENS 319.703.383 41.394.641

(+) Receitas Operac. 1.830.900 -0-

(-) Custos Prod. Vendas 358.964 -0-

(-) Ilucre Bruto 1.471.936 -0-

(+) Desp. Operac. 354.748 -0-

(-) Desp. Admin. 1.171.511 591

(+) Saldo Credor C. Monet. 430.611 659.593

(-) Ilucre Antes do I.R. 2.636.140 (631.002)

(+) Imp. Imp. Banda 659.035 (631.002)

(-)=Prev. Imp. Banda 659.035 (631.002)

TOTAL 511.438.928 39.760.273 39.780.273

Demonstração das variações patrimoniais

CAPITAL 8.066.132

RESERVA (11.569.662)

LUCRO OU PERDIDA (647.195) 7.446.731

PATRIMÔNIO LIQUIDO 39.666.548

Saldo Inicial 01.01.90 3.700.000 32.350.340

Aumento Capital 31.046.140 (28.364.340)

Rec. Projetos 30.200.500 -

Rec. FIMOR 46.500.300 -

Inc. de Reserva 36.364.940 (36.364.940)

Res. de Capital - 396.805.363

Cor. Monet. ex Proj. (7.446.731)

Lucro do Exercício - 1.713.491

Bal. de 31.12.90 117.014.540 36.364.940

Capital Circulante 6.498.470 (86.957)

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31/12/90 E 31/12/91

TOTAL 511.438.928 39.760.273 39.780.273

Demonstração das variações patrimoniais

CAPITAL 8.066.132

RESERVA (11.569.662)

LUCRO OU PERDIDA (647.195) 7.446.731

PATRIMÔNIO LIQUIDO 39.666.548

Saldo Inicial 01.01.90 3.700.000 32.350.340

Aumento Capital 31.046.140 (28.364.340)

Rec. Projetos 30.200.500 -

Rec. FIMOR 46.500.300 -

Inc. de Reserva 36.364.940 (36.364.940)

Res. de Capital - 396.805.363

Cor. Monet. ex Proj. (7.446.731)

Lucro do Exercício - 1.713.491

Bal. de 31.12.90 117.014.540 36.364.940

Capital Circulante 6.498.470 (86.957)

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31/12/90 E 31/12/91

TOTAL 511.438.928 39.760.273 39.780.273

Demonstração das variações patrimoniais

CAPITAL 8.066.132

RESERVA (11.569.662)

LUCRO OU PERDIDA (647.195) 7.446.731

PATRIMÔNIO LIQUIDO 39.666.548

Saldo Inicial 01.01.90 3.700.000 32.350.340

Aumento Capital 31.046.140 (28.364.340)

Rec. Projetos 30.200.500 -

Rec. FIMOR 46.500.300 -

Inc. de Reserva 36.364.940 (36.364.940)

Res. de Capital - 396.805.363

Cor. Monet. ex Proj. (7.446.731)

Lucro do Exercício - 1.713.491

Bal. de 31.12.90 117.014.540 36.364.940

Capital Circulante 6.498.470 (86.957)

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31/12/90 E 31/12/91

TOTAL 511.438.928 39.760.273 39.780.273

Demonstração das variações patrimoniais

CAPITAL 8.066.132

RESERVA (11.569.662)

LUCRO OU PERDIDA (647.195) 7.446.731

PATRIMÔNIO LIQUIDO 39.666.548

Saldo Inicial 01.01.90 3.700.000 32.350.340

Aumento Capital 31.046.140 (28.364.340)

Rec. Projetos 30.200.500 -

Rec. FIMOR 46.500.300 -

Inc. de Reserva 36.364.940 (36.364.940)

Res. de Capital - 396.805.363

Cor. Monet. ex Proj. (7.446.731)

Lucro do Exercício - 1.713.491

Bal. de 31.12.90 117.014.540 36.364.940

Capital Circulante 6.498.470 (86.957)

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31/12/90 E 31/12/91

TOTAL 511.438.928 39.760.273 39.780.273

Demonstração das variações patrimoniais

CAPITAL 8.066.132

RESERVA (11.569.662)

LUCRO OU PERDIDA (647.195) 7.446.731

PATRIMÔNIO LIQUIDO 39.666.548

Saldo Inicial 01.01.90 3.700.000 32.350.340

Aumento Capital 31.046.140 (28.364.340)

Rec. Projetos 30.200.500 -

Rec. FIMOR 46.500.300 -

Inc. de Reserva 36.364.940 (36.364.940)

Res. de Capital - 396.805.363

Cor. Monet. ex Proj. (7.446.731)

Lucro do Exercício - 1.713.491

Bal. de 31.12.90 117.014.540 36.364.940

Capital Circulante 6.498.470 (86.957)

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31/12/90 E 31/12/91

TOTAL 511.438.928 39.760.273 39.780.273

Demonstração das variações patrimoniais

CAPITAL 8.066.132

RESERVA (11.569.662)

LUCRO OU PERDIDA (647.195) 7.446.731

PATRIMÔNIO LIQUIDO 39.666.548

Saldo Inicial 01.01.90 3.700.000 32.350.340

Aumento Capital 31.046.140 (28.364.340)

Rec. Projetos 30.200.500 -

Rec. FIMOR 46.5

X

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO SOLEDADENSE DE FILANTROPIA "PADRE GINU"



## CAPÍTULO I

### Da Denominação, sede, finalidade e duração

Art. 1º - A Associação Soledadense de Filantropia "Padre Genu", dor vante denominada de Associação, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua José Vitorino de Araújo, 56, nesta cidade de Soledade, Estado da Paraíba, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelos / presentes Estatutos.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade suprir as necessidades imediatas da população carente e de baixa renda, tanto da área urbana como da rural, admitidas como tais e entre outras, as gestantes, crianças, os jovens, as mães e a velhice desamparada.

Parágrafo Único - Para atender as suas finalidades, a Associação poderá firmar convênios, com entidades congêneres, com órgãos federais, estaduais, municipais, ou da administração direta ou indireta, desses três níveis de governo, ou ainda com entidades internacionais, obedecendo-se os trâmites legais.

## CAPÍTULO II

### Do Patrimônio

Art. 3º - O patrimônio da Associação será formado de:

I - doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, quer sejam nacionais ou estrangeiras, com observância do Parágrafo único , do art. 2º.

II - bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos ou recebidos em doação.

## CAPÍTULO III

### Da Receita

Art. 4º - Constituem receitas da Associação:

I - contribuições, auxílios e subvenções da União, dos Estados, e Municípios ou pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

II - doações e legados de quaisquer origens.

## CAPÍTULO IV

### Da Consecução dos objetivos sociais



Art. 5º - A Associação efetuará em toda a comunidade, campanhas para arregimentação de sócios, entre as pessoas que tenham espírito associativo e filantrópico.

Art. 6º - A Associação diligenciará junto aos seus sócios no sentido de levantar as disponibilidades para fazer face à consecução dos objetivos propostos.

Art. 7º - A Associação elaborará um projeto padrão, após o levantamento das necessidades levantadas.

Art.

## CAPÍTULO V

Dos Sócios , de seus deveres e direitos

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I - frequentar as reuniões
- II - participar dos planejamentos para os quais se propõe a Associação
- III - obedecer às normas constantes do Estatuto e à Diretoria
- IV - servir à Associação e cooperar com a Diretoria conforme as necessidades e finalidades estatuídas.

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- I - votar e ser votado
- II - freqüência às reuniões ordinárias e extraordinárias, quando for o caso, e trazer seus familiares quando houver necessidade.

Art. 10 - Poderão ser sócios da Associação, quaisquer pessoas independentemente de suas convicções político-religiosas, desde que, no âmbito físico da Associação queira professá-las.

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a Ata de fundação; e

§ 2º - são sócios efetivos os admitidos posteriormente à fundação.

Parágrafo Único - A associação poderá admitir ainda as figuras de sócios honorários e beneméritos, a pessoas que tenham feito algo de importância pela Associação, sem visar o seu bem pessoal e nem tampouco a sua promoção política.

## CAPÍTULO VI

### DA Diretoria

Art. 11. - A Diretoria constará dos seguintes cargos:- Presidente, vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e 2 vogais.

Art. 12 - A Diretoria terá mandato de 2 ~~anos~~ anos, podendo ser reeleita por aclamação ou eleição, conforme decisão da assembleia presente.

Art. 13 - A eleição processar-se-á no dia 1º de setembro e a posse será imme-



• Art. 14 - São atribuições da Diretoria:

I - Observar os estatutos e as resoluções aprovadas pela Assembleia

II - organizar o orçamento anual da entidade, com base nos dados da Sessão de 1976, Estado da Paraíba, anterior

III - cumprir e fazer cumprir o programa social a seu cargo

IV - solucionar os casos omissos, sempre ouvindo os demais membros.

Art. 15 - Ao Presidente compete:

I - o cumprimento dos estatutos e representar a Associação em juízo ou fora dele

II - a presidência das reuniões e assembleia gerais

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

IV - designações de substitutos

V - elaborar as prestações de ~~XXXXX~~ contas e relatórios das atividades

VI - assinar cheques, balanços, balancetes com o 1º tesoureiro, e assinar resoluções ou portarias "ad-referendum" da assembleia, nos casos de urgência.

VII - praticar todos e quaisquer atos no interesse da Associação.

VIII - o presidente será substituído pelo vice-presidente, nas faltas, ausências e impedimentos, que será sempre um colaborador do Presidente e da Associação.

Art. 16 - Ao 1º Secretário compete:

I - a administração da secretaria

II - redação das atas e correspondências

III - atualização dos registros de sócios

IV - substituir o presidente e o vice-presidente, nos impedimentos jurídicos.

Art. 17 - Ao 2º Secretário compete:

I - auxiliar o 1º secretário na administração da Secretaria; e

II - substituí-lo quando for o caso.

Art. 18 - Ao 1º Tesoureiro compete:

I - arrecadar em nome das normas sociais e pagar as contas autorizadas;

II - escriturar os livros contábeis, mantendoos em dia;

III - realizar os movimentos bancários;

IV - auxiliar o contador no preparo de balancetes e balanço; ; e

V - assinar conjuntamente com o presidente, cheques, balancetes e balanços.

Art. 19 - Ao 2º Tesoureiro compete:

I - auxiliar o 1º tesoureiro na administração da tesouraria; e

II - substituí-lo quando for o caso.

CAPÍTULO VII



em caráter ordinário e extraordinariamente, quando for o caso.

Art. 21 - A Assembléia Geral também poderá ser convocada em caráter extraordinário, por 2/3 dos sócios componentes da Associação. Em sessão ao pleno / convocações, que serão em espaços de 20 minutos cada, a Assembléia deliberará com qualquer número de sócios presentes.

Art. 22 - A assembléia geral só deliberará sobre o assunto da convocação.

Art. 23 - As decisões da Assembléia geral, será por maioria, não se admitindo o voto por procuração, a não ser por motivo justo.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais e Transitorias

Art. 24 - Todos os cargos exercidos, serão em caráter gratuito, não se admitindo sob nenhuma forma, remuneração, gratificação, pagamento de dividendos, indenizações ou qualquer outra forma direta ou indireta de retribuição, salvo as despesas com viagens, e a manutenção dos serviços sociais e burocráticos da Associação.

Art. 25 - Os bens da Associação são inalienáveis, excetuando-se os casos jurídicos e com autorização prévia da Assembléia Geral. O ano civil não coincidirá com o ano social da entidade, devido à data de sua fundação (1º de setembro/1990).

Art. 26 - As receitas oriundas dos poderes públicos, ou de pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão aplicadas de acordo com o plano de contas da entidade.

Art. 27 - A Associação não terá caráter político-partidário, dado a sua característica filantrópica. O fôro jurídico da entidade, é o da Comarca de Soledade.

Art. 28 - Somente a Diretoria responderá judicialmente por atos por ela praticados em nome dos estatutos sociais.

Art. 29 - Estes Estatutos só poderão ser reformados em casos excepcionais a juízo da assembléia geral, ou por determinação superior.

Art. 30 - Também fará parte da Associação, o Conselho Fiscal, composto por 3 sócios, de comprovada sapiência na área de conhecimentos contábeis.

Art. 31 - A Associação só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, convocada para tal fim e pelo mínimo com 2/3 dos votos presentes.

Parágrafo Único - Em caso de extinção da Associação, seus bens serão destinados a outras entidades de acordo com a decisão da Assembléia Geral.

Art. 32 - Estes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, contando-se seus efeitos a partir daquela data.

Soledade, 06 de setembro de 1990

*Manoel de Oliveira Brumachon*

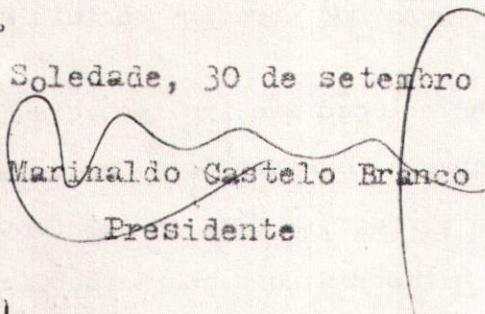
Maria de Fátima Assis da Araújo Ribeiro Fialho Val  
1º SECRETARIO 2º SECRETARIO

Maria Avany Floro de Medeiros 1º tesoureiro  
de Medeiros 2º tesoureiro

Paula Reicheline de Aubenyra Nárcia de Andrade Arruda  
Arruda Nóbrega -VOCAL VOCAL

O Presente Estatuto, foi aprovado por unanimidade,  
em sessão convocada pelo Edital nº 01/90, depois de Pa-  
recer oferecido pelos sócios fundadores Maria do Carmo /  
Arruda Melo, Reneudo Fialho Nóbrega e Maria Avany Floro  
de Medeiros.

Soledade, 30 de setembro de 1990

  
Marinaldo Castelo Branco Melo

Presidente

80 € do Protocolo a A-1

1.00

presentado hoje 07 de 01 de 1991

Maria Salete de Britto Costa  
OFICIAL

REGISTRO sob o nº. 43 no livro nº. A-1  
fls. 08.V de Registro de PESSOA JURÍDICA.  
Soledade 07 de 01 de 1991  
Maria Salete de Britto Costa  
OFICIAL

Maria Salete de Britto Costa  
Oficial do Protesto de Títulos e  
Oficial do Registro de Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
SOLEDADE - PARAÍBA

ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE SOLEDADE  
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



MARIA SALETE DE BRITO COSTA, Oficial  
do Registro de Pessoas Juridicas da comarca  
de Soledade, do Estado da Paraiba, em virtude  
da lei, etc.

C E R T I D Ó :

Soledade, 22 de abril de 1991

MARIA SALETE DE BRITO COSTA

*Maria Solete de Brito Costa*  
Oficial do Protesto de Títulos e  
Oficial do Registro de Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
**SOLEDADE - PARAÍBA**



17.

Ata de Fundação (Cópia autentica)

"Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de um mil novicentos e noventa (27/08/1990), por volta das 10:00 horas, no prédio nº 56, da Rua José Vitorino de Araújo, nesta cidade de Soledade, reuniram-se as pessoas que assinaram uma Associação Filantrópica.

Abertos os trabalhos, o Prof. Marinaldo Castelo Branco Melo, solicitou que qualquer pessoa presente desse uma sugestão, "quando ai, então, a Sra Maria do Socorro Arruda de Araújo, sugeriu que fosse lembrada a memória do Cônego Virginio Stanislau Afonso, mais conhecido entre nós por Pe. Gínu.

A proposta foi colocada em votação ficando deliberado, que a Associação realmente homenagearia o indicado.

Continuando os trabalhos, e por aclamação geral a nova entidade se chamará ASSOCIAÇÃO SOLEDADENSE DE FILANTROPIA "Pe Gínu" e as pessoas presentes também por aclamação, resolveram instituir, OS ESTA, digo, a Diretoria ficando a mesma assim constituída: PRESIDENTE: MARINALDO CASTELO BRANCO MELO, VICE-PRESIDENTE: MARIA DO CARMO ARRUDA MELO; 1º SECRETÁRIO: MARIA DE FÁTIMA ARRUDA ARAÚJO; 2º SECRETÁRIO RENEUDO FIALHO NÓBREGA; 1º TESOUREIRO -MARIA AVANT FLORO DE MEDEIROS; 2º TESOUREIRO; MARIA DE FÁTIMA, digo DO SOCORRO ARRUDA ARAÚJO; VOGAIS = PAULA MICHELLE DE ARRUDA NÓBREGA e AUDENISA MÁRCIA DE ANDRADE ARRUDA.

O Presidente eleito, agradeceu a confiança de todos (e como também os demais eleitos) e prometeu tudo fazer pelo engrandecimento da ASSOCIAÇÃO e pediu igualmente que todos colaborassem no sentido de fazer uma entidade forte. Na mesma oportunidade, ficou deliberado que a sede provisória será o prédio nº 56, da Rua José Vitorino de Araújo, nesta cidade e que as pessoas que assinaram esta Ata, serão sócios fundadores da Entidade.

Ata de Fundação (Continuação - Fls. 02)



Sem mais nada a tratar o Presidente suspendeu a sessão por de  
minutos tempo este, reservado a lavratura da presente Ata. Reabertos  
os trabalhos, o Presidente comunicou à ASSEMBLEIA, que dentro em  
breve a ASSOCIAÇÃO, seria convocada para apreciação dos ESTATUTOS,  
tudo dentro da forma da Lei. Em seguida, passou a leitura da Ata,  
que lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Soledade, 27 de agosto de 1990

Está conforme o original; dou fé.  
*Maria de Fátima A. Araújo*  
Maria de Fátima Arruda Araújo - Secretário

SEGUEM AS SEGUINTE ASSINATURAS- Marinaldo Castelo Branco Melo, Ma-  
ria do Carmo Arruda Melo, Maria do Socorro Arruda de Afraújo, Maria  
Avany Floro de Medeiros, Marinaldo Castelo Branco Melo Segundo, Ma-  
ria de Fátima Arruda Araújo, Paula Micheline de Arruda Nóbrega, Re-  
neudo Fialho Nóbrega, Aubeniza Márcia de Andrade Arruda, Maria Ala-  
bibe de Melo, Joaquim Isidoro de Melo, Benedita Arruda de Andrade,  
Aury de Andrade, Andréa Veruska Arruda Araújo de Melo, Lindalva de  
Arruda Araújo Nóbrega, Inácia Arruda Araújo de Melo, José Marinho,/br/>Cláudia Graciela de Arruda Castelo Branco Melo e Calina Grace de Ar-  
ruda Castelo Branco Palmeira.-----.

Nº 806 do Protocolo a A-1

Fls. 111

Apresentado hoje 27 de 01 de 1991

Maria Salete de Britto Costa  
OFICIAL

Registro sob nº 467 no livro nº B-2

Fls. 030/04 de Registro de Títulos e Documentos.

Soledade, 07 de 01 de 1991

Maria Salete de Britto Costa  
OFICIAL

*Maria Salete de Britto Costa*  
Oficial do Protocolo de Títulos e  
Oficial do Registro de Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
SOLEDADE - PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de Soledade**



**ALVARÁ DE  
LICENÇA**

**Para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Nome ASSOCIAÇÃO SOLEDADENSE DE FILANTROPIA " Pe. GINJU"**

**Endereço JOSE VITORINO DE ARAÚJO Nº 56 - SOLEDADE -PB.**

**Atividade FILHATRÓPICA**

**Cod. 01/91**

**OBSERVAÇÕES :**

**LICENÇA**

**Restrições**

**NÃO HÁ.**

**6871542-0001-00**

**Prefeitura Municipal de Soledade  
ESTADO DA PARAÍBA**

**Praça José Camargo Cabral, s/n  
CENTRO - CEP 58.155  
SOLDADE — PB.**

**Data 14/01/1.991**

**Validade 14/01/1.992**

**Ricardo Lutio de Lima Góes  
Secretário das Finanças**

Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa



Registrado no Livro de Plenário  
às Fls. \_\_\_\_\_ Sob No. 532/96  
EM. 12/08/96  
Faylon

Publicado no Diário do Poder  
Legislativo do Dia 1/1  
de 19  
EM \_\_\_\_\_ / 10 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator  
o Deputado Zenobio Faseano  
Em. 27/08/96  
R. L. C. S.  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

---

1

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 532/96**

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação Soledadense de Filantropia "Pe. GINU" e determina outras providências".

AUTOR: Dep. Antonio Ivo

RELATOR: Dep. Zenóbio Toscano

**PARECER**

**I - RELATÓRIO**

Surge para análise técnica e parecer desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 532/96, de autoria do eminente parlamentar Antonio Ivo.

Em sua matéria legislativa originária, vem o senhor Deputado Reconhecer de Utilidade Pública a Associação Soledadense de Filantropia "Pe. Ginu" e determina outras providências.

Ao justificar sua iniciativa, o senhor Deputado alega pretender reconhecer a epigrafada Associação Filantrópica, pelos relevantes serviços que a mesma vem prestando àquela comunidade nos mais diversos aspectos, todos de cunho social.

Este é o relatório.

ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

---

2

**II - VOTO DO RELATOR**

*Em inúmeras decisões proferidas perante esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, quanto a Projetos de Lei que tratem de matéria de Reconhecimento de Utilidade Pública, tem este órgão proferido o seguinte entendimento, o qual se robustece em Jurisprudência Firmada, e que passaremos a defender.*

**VOTO PELA PROCEDÊNCIA E APROVAÇÃO DA MATÉRIA**

*Entende e segue esta relatoria, de que as matérias que tratem interesse público, "in casu", de Reconhecimento de Utilidade Pública, devem trazer uma farta e convincente justificativa, toda a documentação necessária para a sua instrução e principalmente, resguardando o aludido interesse público, o qual merece todo o olhar e zelo por parte do Legislador, haja vista na matéria em espécie.*

*Desta feita, em detalhado estudo sobre os argumentos articulados, preenchendo os requisitos regimentais e legais, esta relatoria é de parecer e voto pela procedência e aprovação da matéria em epígrafe, demonstrada através do Projeto de lei nº 532/96.*

É o voto



Dep. Zenóbio Toscano  
Relator

196

ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

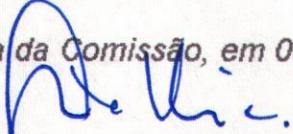
3

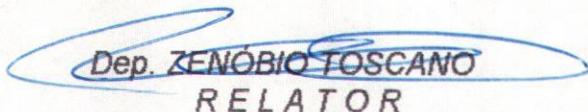
**III - PARECER DA COMISSÃO**

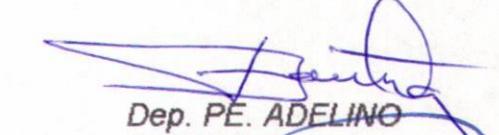
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em análise ao douto parecer e voto da relatoria, acosta-se ao mesmo, aprovando o Parecer pela procedência do Projeto de Lei nº 532/96, através dos fatos e fundamentos articulados.

Este é o parecer

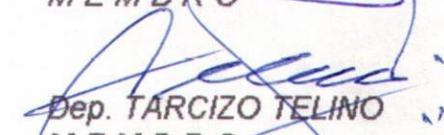
Sala da Comissão, em 03 de setembro de 1996

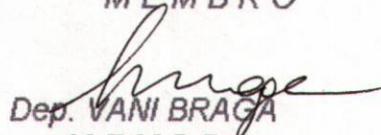
  
Dep. GERVÁSIO MAIA  
PRESIDENTE

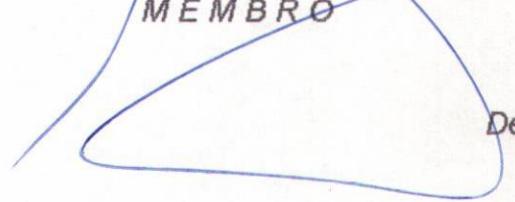
  
Dep. ZENÓBIO TOSCANO  
RELATOR

  
Dep. PE. ADELINO  
MEMBRO

  
Dep. ANTONIO IVO  
MEMBRO

  
Dep. TARCIZO TELINO  
MEMBRO

  
Dep. VANI BRAGA  
MEMBRO

  
Dep. AÉRCIO PEREIRA  
MEMBRO

TEC.BEL.CRP.



19  
Estado da Paraíba  
**Assembléia Legislativa**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

Ofício nº 1635/GP

João Pessoa, 23 de outubro de 1996.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei nº 532/96, de autoria do Deputado ANTONIO IVO, que reconhece de utilidade pública a Associação Soledadense de Filantropia "Pe. Ginu e determina outras providências.

Atenciosamente,

CARLOS D'INGA  
Presidente

Exmo. Sr.  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
Governador do Estado da Paraíba  
Nesta



Estado da Paraíba  
**Assembléia Legislativa**  
Casa de Epitácio Pessoa

J.O.  
AUTÓGRAFO N° 145/96  
PROJETO DE LEI N° 532/96

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Soledadense de Filantropia "Pe. GINU", e determina outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Soledadense de Filantropia "Pe. GINU", com sede e foro em Soledade - PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa,  
23 de outubro de 1996.

CARLOS DUNGA  
Presidente

532



## GOVERNO ESTADO DA PARAÍBA

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em, 25 / 10 / 96  
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

*[Signature]*

**LEI N.º 6.365 de 24 de outubro de 1996**

**Reconhece de Utilidade Pública a  
Associação Soledadense de  
Filantropia "Pe. GINU", e  
determina outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º -** Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Soledadense de Filantropia "Pe. GINU", com sede e foro em Soledade-PB.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
em João Pessoa, 24 de outubro de 1996; 107º da Proclamação da  
República.

*[Signature]*  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
**GOVERNADOR**